



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DG N. 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme liminar deferida pelo Exmo. Ministro Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 28.447, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO a norma contida no artigo 25, XXVI, e 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Regimental nº 01/2005; e

CONSIDERANDO a aquiescência das Excelentíssimas Desembargadoras Vice-Presidente Judicial e Vice-Presidente Administrativo em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária.

II - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos, ouvindo-se, antecipadamente, o Ministério Público do Trabalho, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado.

III - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos.

IV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei nº 5.584/70.

V - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal.

Art. 2º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para:

- Nota 1: "Caput" com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "Art. 2º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:"

I - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "I - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento."

II - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "II - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento."

III - designar Juízes Diretores de Foro.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "III - designar Juízes Diretores de Foro."

IV - designar Juízes Auxiliares nas hipóteses previstas na Instrução Normativa 01/2006 e em virtude de suspeições/impedimentos declarados por Magistrados.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "IV - designar Juízes Auxiliares nas hipóteses previstas na Instrução Normativa 01/2006 e em virtude de suspeições/impedimentos declarados por Magistrados."

V - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "V - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos."

VI - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "VI - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz."

VII - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "VII - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz."

VIII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "VIII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz."

IX - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente, salvo quando este estiver impedido.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "IX - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente, salvo quando este estiver impedido."

X - conceder diárias e passagens na forma da legislação vigente.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "X - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos do Presidente."

XI - decidir pedidos de ressarcimentos de despesas com deslocamentos a serviço.

- Nota 1: Inciso com redação dada pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).  
- Nota 2: Redação original: "XI - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal."

XII - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos do Presidente;

- Nota: Inciso acrescentado pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).

XIII - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal.

- Nota: Inciso acrescentado pela Portaria TRT3/GP n. 25, de 12/04/2011 (DEJT/TRT3 14/04/2011).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2010.

Eduardo Augusto Lobato  
Desembargador-Presidente do TRT da 3ª Região

(DEJT/TRT3 06/01/2010, p. 1/2)